ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 88ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. ("CRA")
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de outubro de 2019, em segunda convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Companhia" ou "Securitizadora**"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal "O Estado de São Paulo" do dia 09 de outubro de 2019. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram colocados à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 88ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("**CRA**"), na sede da Companhia.

3. PRESENÇA: Presença de titulares dos CRA representativos de 51,48% (cinquenta e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 88ª ("**Titulares dos CRA Presentes**"). Presentes também a Companhia e os representantes da SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA ("**Agente Fiduciário**" ou "**SLW**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; e Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

5. ORDEM DO DIA: (i) Aprovação da prorrogação do período de cura, por um prazo adicional de 60 (sessenta) dias, para manutenção da negociação e cobrança extrajudicial da parcela da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2021-DAC, Ativo nº 16H00268910 ("CPR-F"), lastro do CRA ("Lastro"), vencida e não paga em 17 de junho de 2019 ("Parcela Vencida 2019"), objetivando a quitação do saldo devedor da CPRF pelo emitente da CPR-F; **(ii)** autorização ou não de liberação parcial da garantia de alienação fiduciária do imóvel objeto da matricula nº 6.142 (antiga 9.255) da Comarca de Carolina - MA, prestada no âmbito da CPR-F, após o pagamento do saldo devedor da Parcela Vencida 2019, acrescido dos encargos

moratórios previstos na CPR-F até a data do efetivo pagamento, desde que respeitada a manutenção da razão de garantia correspondente a 40% de *loan-to-value* - LTV do saldo atualizado do valor nominal da CPR-F, considerando o valor de mercado de avaliação dos imóveis remanescentes; e **(iii)** a alteração dos documentos de securitização e suas disposições que se fizerem necessárias em virtude da deliberação da matéria acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Aberta a Assembleia, a Securitizadora esclareceu que:

(i) A Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2021-DAC, Ativo nº 16H00268910 ("CPR-F"), foi emitida em 08 de agosto de 2016, e adquirida pela Securitizadora para compor lastro dos CRA*;*

(ii) A parcela da CPR-F com vencimento em 17 de junho de 2019 não foi integralmente adimplida por ser respectivo devedor ("Parcela Vencida 2019"), restando, nesta data, um saldo devedor no valor de R$ 3.642.560,02, correspondente ao saldo apurado na data de vencimento da Parcela Vencida 2019, acrescido dos encargos moratórios previstos na CPR-F;

(iii) Nos termos da Clausula 8.2 do Termo de Securitização dos CRA e diante da notícia de que o devedor da CPR-F está buscando outras fontes de financiamento para saldar a dívida da Parcela Vencida 2019, a Securitizadora concedeu o Prazo de Cura de 90 (noventa) dias para quitação da Parcela Vencida 2019 pelo devedor da CPR-F;

(iv) Esgotado o Prazo de Cura concedido, o devedor da CPR-F procurou a Securitizadora objetivando a prorrogação do prazo para quitação da Parcela Vencida 2019 pelo devedor da CPR-F, **para 30 de outubro de 2019**, bem como a **liberação parcial da garantia de alienação fiduciária** do imóvel objeto da matricula nº 6.142 (antiga 9.255) da Comarca de Carolina - MA, prestada no âmbito da CPR-F, após o pagamento do saldo devedor da Parcela Vencida 2019;

6.2 Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas, nos seguintes termos:

(A) PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CURA PARA MANUTENÇÃO DA NEGOCIAÇÃO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA PARCELA DA CPR-F VENCIDA E NÃO PAGA EM 17 DE JUNHO DE 2019 ("PARCELA VENCIDA 2019"), OBJETIVANDO A QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA CPR-F PELO DEVEDOR.

Os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a prorrogação do período de cura, até 30 de outubro de 2019, para a manutenção da negociação e cobrança extrajudicial junto ao devedor da CPR-F, para que o mesmo realize o pagamento do saldo devedor da parcela da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2021-DAC, lastro dos CRA, vencida e não paga em 17 de junho de 2019, devidamente acrescido dos encargos moratórios previstos na CPR-F, até a data do efetivo pagamento.

Em até dois dias do recebimento dos valores acima indicados, a Securitizadora realizará a Amortização Extraordinária dos CRA, para quitação integral da parcela dos CRA vencida em 2019, cujo saldo devedor será calculado da seguinte forma: até a data do vencimento da parcela de 2019, será atualizado pela remuneração descrita no Termo de Securitização e, após a data de vencimento, o saldo obtido do resultado da atualização da parcela até a data de seu vencimento, será acrescido de juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento.

(B) LIBERAÇÃO PARCIAL DA GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 6.142 (ANTIGA Nº 9.255) DA COMARCA DE CAROLINA – MA, PRESTADA NO ÂMBITO DA CPR-F, APÓS O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DA PARCELA VENCIDA 2019.

Os Titulares dos CRA Presentes rejeitaram a liberação parcial da garantia pretendida.

(C) Alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

Os Titulares dos CRA Presentes autorizam a Companhia e o Agente Fiduciária a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos ora deliberados, bem como a realização do registro desse documento nos órgãos registrais competentes, se necessário.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenga Frizatti

(Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 88ª Série presentes.

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

Milton Scatolini Menten Presidente da Mesa	Claudia Orenga Frizatti Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.